



Regulamento do Exame de Qualificação e Defesa de Tese no Programa de Pós-Graduação em Química Associativo UFMA-IFMA

Colegiado do Doutorado em Química Associativo UFMA-IFMA

Art. 1 O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química Associativo UFMA-IFMA estabelece este Regulamento para o Exame de Qualificação e Defesa de Tese no programa, no uso das atribuições conferidas na RESOLUÇÃO No 2.089-CONSEPE, 03 de novembro de 2020 e atendendo ao previsto no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Maranhão (RESOLUÇÃO No 2.403-CONSEPE, 16 de dezembro de 2021.).

Art. 2 O discente só poderá se matricular na atividade de formação e avaliação “Tese de Doutorado” quando:

I - tiver concluído todos os créditos em disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Química, nível Doutorado, perfazendo um total de 28 (vinte e oito) créditos; e

II - tiver sido aprovado no Estágio em Docência.

Art. 3 O Exame de Qualificação de Doutorado deverá ser realizado até o 30º (trigésimo) mês após o ingresso do discente no Programa.

§ 1º. O discente poderá solicitar, com anuência do orientador, à Coordenação do Programa, para análise do Colegiado, a prorrogação do exame de qualificação de doutorado por um prazo máximo de 06 (seis) meses.

§ 2º. A solicitação de prorrogação deverá obrigatoriamente ser encaminhada à Coordenação do Curso até 30 (trinta) dias antes da conclusão do 30º (trigésimo) mês após o ingresso do discente no Programa.

Art. 4 O Exame de Qualificação de doutorado consistirá de defesa dos resultados obtidos pelo Discente, em sessão pública, perante uma banca examinadora.

Art. 5 A Banca Examinadora do Exame de Qualificação de Doutorado será composta por no mínimo 05 (cinco) integrantes titulares, sendo: um presidente – orientador do discente; pelo menos 02 (dois) examinadores internos – docente do Programa e 02 (dois) examinadores docentes externos do Programa credenciados a outro programa de pós-graduação.

§ 1º. Caso haja um coorientador e este participe da banca, o mesmo não poderá ser considerado para efeito de integralização do número mínimo de componentes para constituição da Banca, exceto na ausência do orientador.



§ 2º. Além dos 05 (cinco) integrantes titulares, deverão ser indicados os nomes de 03 (três) integrantes suplentes para a composição da Banca.

§ 3º. O Programa de Pós-Graduação em Química Associativo UFMA-IFMA não se responsabilizará com ônus de qualquer natureza associada à participação de membros das bancas de exame de qualificação e defesa de tese.

§ 4º - Caso o docente orientador do trabalho justifique a necessidade e, a critério do Colegiado, os membros da Comissão Examinadora poderão participar remotamente do Exame de Qualificação ou da Defesa de Tese.

Art. 6 O resultado da avaliação do Exame de Qualificação de Doutorado será expresso, em ata mediante uma das seguintes menções:

- I - Aprovado; ou
- II - Não Aprovado.

§ 1º. Será considerado aprovado o discente que receber a menção “Aprovado” pela maioria dos membros da Banca Examinadora.

§ 2º. Caso o discente não seja aprovado no Exame de Qualificação de Doutorado, este terá um prazo de 06 (seis) meses para submeter-se a novo exame.

Art. 7 O Exame de Qualificação tem por objetivo exigir do aluno uma apresentação preliminar de sua Tese de Doutorado, na qual deve demonstrar organização dos dados Pesquisados, conhecimento sobre o problema investigado e domínio da literatura na área de investigação, de modo a proporcionar-lhe maior segurança na conclusão do seu plano de pesquisa.

Art. 8 Os instrumentos de avaliação do Exame de Qualificação serão constituídos por material escrito, exposição oral e arguição.

§ 1º. O material escrito referente ao Exame de Qualificação deverá abranger pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do conteúdo da proposta da Tese de Doutorado do aluno e ter, no mínimo, 50 (cinquenta) páginas, incluindo os anexos, formatado em A4, times new roman, tamanho 12, margens 2,5 cm e espaçamento 1,5.

§ 2º. O número de páginas dedicadas à introdução, objetivos e parte experimental não deverá ser superior a 40% (quarenta por cento) do material total escrito.

§ 3º. Para produção discente do Programa de Doutorado Associativo em periódico cujo Qualis CAPES na área de Química seja A4 ou pertencente a estrato superior, o orientador poderá indicar ao seu orientado que a monografia de qualificação inclua o artigo publicado como material anexo à sua monografia de qualificação, desde que o conteúdo do artigo científico esteja integralmente associado ao seu Projeto de Pesquisa de Tese de Doutorado.



§ 4º. O discente candidato ao Título de Doutor e o Orientador ficarão responsáveis para solicitar a autorização junto à Instituição de vínculo e Periódico Científico no qual o artigo foi publicado para que o material seja integralmente ou em parte incluído como anexo à monografia de Exame de Qualificação de Doutorado.

Art. 9 Para marcar o Exame de Qualificação de Doutorado, o discente, com anuência do docente orientador deve entregar na Secretaria Local da Coordenação do Programa, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência com relação à data da defesa:

I - requerimento contendo: data, hora e local da defesa e lista das indicações de componentes da banca examinadora;

II – indicar no formulário de solicitação o “link” do Currículo Lattes do(s) examinador(es);

III – Documento contendo o nome do aluno, título do trabalho, resumo do exame de qualificação e três palavras-chave associadas ao exame de qualificação para fins de divulgação junto a comunidade acadêmica;

IV - Exemplares impressos do Exame de Qualificação, devidamente acompanhados do Projeto de Pesquisa aprovado, em tantas vias quantas forem requeridas pelos membros titulares do Exame de Qualificação; ou

V. Exemplar digital (formato PDF) encaminhado por mensagem eletrônica à secretaria do Programa em caso de defesa em formato remoto (Caso aplicável quando os membros da banca concordem em receber apenas o exemplar digital em formato PDF). O candidato deverá consultar cada Membro da Banca quanto às suas preferências em receber a monografia de exame de qualificação impressa ou em formato digital.

§ 1º - O documento escrito a ser apresentado e defendido durante o Exame de Qualificação (*Monografia de Qualificação*) deve confrontar os objetivos (geral e específicos) do Projeto de Pesquisa do discente com os resultados parciais obtidos, evidenciando claramente quais já foram atingidos e as perspectivas de cumprimento dos demais dentro do prazo previsto para a defesa.

§ 2º - Se for o caso, a Monografia de Qualificação deve ainda evidenciar e justificar as alterações realizadas no Projeto de Pesquisa aprovado.

§ 3º - A Monografia de Qualificação deverá ser redigida em Língua Portuguesa ou Língua Inglesa, no formato de Trabalho Acadêmico e conter apenas os "Elementos Textuais" (introdução, referencial teórico, parte experimental, resultados e discussão, conclusão, referencial bibliográfico).

Art. 10 Durante a sessão de avaliação do Exame de Qualificação, o discente deverá fazer sua apresentação oral, com duração de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos. Cada membro da Comissão Examinadora terá o tempo necessário para fazer suas considerações e



posicionar-se sobre a APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do discente no Exame de Qualificação.

Art. 11 A Defesa da Tese de Doutorado consistirá de defesa, em sessão pública, perante uma Banca Examinadora em conformidade com as exigências do Regimento do Doutorado em Química Associativo UFMA-IFMA.

Art. 12 A Banca Examinadora de Defesa da Tese de Doutorado será composta por no mínimo 05 (cinco) integrantes, sendo: um presidente – orientador do discente; 02 (dois) examinadores internos – docente do Programa e 02 (dois) examinadores externos – docentes de programas de pós-graduação de outras Instituições.

§ 1º. Para composição da Banca Examinadora de Defesa de Tese de Doutorado deve também ser observado o que estabelece os §1o e §2o do art. 50 do Regimento do Programa.

§ 2º. A Banca Examinadora de Defesa de Tese de Doutorado deverá ser constituída de no mínimo 02 (dois) membros participantes do Exame de qualificação.

Art. 13 Os instrumentos de avaliação da Defesa de Tese de Doutorado serão constituídos por material escrito, exposição oral e arguição.

§ 1º. A Tese de Doutorado será preparada sob aconselhamento do Orientador, obedecida a Proposta de Tese de Doutorado apresentada no ato da matrícula junto ao programa. Caso o projeto de tese tenha sido alterado, o mesmo deverá ser encaminhado ao Colegiado do Programa para aprovação.

§ 2º. A Tese de Doutorado deverá ser, obrigatoriamente, um trabalho individual, e autêntico, revelador do domínio do tema escolhido e da capacidade de sistematização dos conhecimentos adquiridos. A tese de doutorado deve obrigatoriamente versar sobre tema original de pesquisa e proporcionar novas contribuições à área científica em que está enquadrada.

§ 3o. Uma vez que a Tese esteja finalizada para apresentação, será de responsabilidade do aluno, requerer a defesa, com aval do Orientador. O aluno deverá entregar à Coordenação do Programa os exemplares impressos ou a versão digital da Tese, em formato PDF, conforme requerido pelos membros da banca examinadora.

§ 4o. Os Exemplares poderão ser encaminhados aos membros da banca pela secretaria do Programa ou diretamente pelo Discente/Orientador.

Art. 14 Para marcar a Defesa da Tese de Doutorado, o discente, com anuência do docente orientador deve entregar na Secretaria Local da Coordenação do Programa, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência com relação à data da defesa:

I - requerimento contendo: data, hora e local da defesa e lista das indicações de componentes da banca examinadora;



II – indicar no formulário de solicitação o “link” do Currículo Lattes do(s) examinador(es);

III – Documento contendo o nome do aluno, título do trabalho, resumo do exame de qualificação e três palavras-chave associadas ao exame de qualificação para fins de divulgação junto a comunidade acadêmica;

IV - Exemplares impressos da Tese de Doutorado em tantas vias quantas forem requeridas pelos membros titulares do Exame de Qualificação; ou

V. Exemplar digital (formato PDF) encaminhado por mensagem eletrônica à secretaria do Programa em caso de defesa em formato remoto (Caso aplicável quando os membros da banca concordem em receber apenas o exemplar digital em formato PDF). O candidato deverá consultar cada Membro da Banca quanto às suas preferências em receber o document referente a sua Tese de Doutorado impressa ou em formato digital.

§ 1º - O documento escrito a ser apresentado e defendido durante a Defesa de Tese de Doutorado (*Tese de Doutorado*) deverá ser apresentado na forma de monografia e deve conter no mínimo os Elementos “Pré-textuais” e "Elementos Textuais" (introdução, referencial teórico, parte experimental, resultados e discussão, conclusão, referencial bibliográfico) e ser redigida em conformidade a todas as normas e exigências da Instituição de vínculo.

§ 2º. Para produção discente do Programa de Doutorado Associativo em periódico cujo Qualis CAPES na área de Química seja A4 ou pertencente a estrato superior, o orientador poderá indicar ao seu orientado que a Tese de Doutorado inclua o artigo publicado como material anexo à sua monografia de qualificação, desde que o conteúdo do artigo científico esteja integralmente associado ao seu Projeto de Pesquisa de Tese de Doutorado e a instituição de vínculo e o Periódico Científico permitam.

§ 3º. O discente candidato ao Título de Doutor e o Orientador ficarão responsáveis para solicitar a autorização junto à Instituição de vínculo e Periódico Científico no qual o artigo foi publicado para que o material seja integralmente ou em parte incluído como anexo à monografia de Tese de Doutorado.

§ 4º – Não serão aceitos apenas artigos como elemento de defesa de Tese de Doutorado junto ao Programa.

Art. 15 O resultado da avaliação da Defesa de Tese de Doutorado será expresso, em ata mediante uma das seguintes menções:

- I - Aprovado; ou
- II - Não Aprovado.

§ 1º. Será considerado aprovado o discente que receber da maioria dos membros da Banca Examinadora a menção “Aprovado”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA
DOUTORADO ASSOCIADO UFMA-IFMA (DQUIM)



PORTARIA Nº 539, DE 15 DE JUNHO DE 2020

(Resolução UFMA/CONSEPE nº 2.089/2020) (Resolução IFMA/CONSUP nº 62/2019)

§ 2º. Caso na Defesa da Tese de Doutorado sejam solicitadas alterações pelos membros da Banca Examinadora, o discente terá 30 (trinta) dias para entrega da versão final, contendo as alterações recomendadas.

§ 3º. Cabe ao docente orientador verificar que o discente realizou todas as alterações recomendadas pela banca e emitir declaração neste sentido.

§ 4º. Caso o exame de Defesa de Tese Doutorado não seja aprovado, o discente tem um prazo de 06 (seis) meses para submeter-se a nova defesa, respeitada a redação do inciso IV do art. 37 do Regimento do Programa.

Art. 16 - O docente orientador do trabalho e/ou o discente são responsáveis por consultar previamente a Coordenação/Secretaria do Programa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao encaminhamento do Exame de Qualificação ao Colegiado ou Tese de Doutorado, a disponibilidade de salas e equipamentos para a data/horário pretendidos, para que a Coordenação/Secretaria do Programa possa consultar e solicitar o seu agendamento junto aos setores competentes das instituições.

Art. 17 A Coordenação do Programa divulgará os detalhes do exame/defesa com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência, sendo sua realização aberta ao público.

Art. 18 Caberá aos órgãos competentes da UFMA e IFMA homologar o título de Doutor em Química.

Parágrafo único. Os diplomas serão expedidos por cada IES para os estudantes a elas vinculados.